



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Convênios

RESPONSÁVEL: Juliana Layra da Fonseca

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar a viabilidade do credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para unidades habitacionais novas e de melhorias, acompanhamento e fiscalização das obras, e assistente social para a elaboração de projeto de trabalho social e sua execução, para indicação à Caixa Econômica Federal (Gestor Operacional), em atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida Rural do Governo Federal, conforme Portaria MCID nº 741/2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, através do Gabinete do Prefeito, fez o credenciamento junto à Caixa Econômica Federal, Gestor Operacional, para que pudesse cadastrar as famílias da zona rural deste Município, aquelas sem moradia ou aquelas com necessidades de reforma de suas casas para que possam ser beneficiadas por este Programa do Governo Federal.

- A Portaria MCID nº 741, de 20 de junho de 2023, veio regulamentar as linhas de atendimento voltadas à provisão subsidiada de unidades habitacionais novas e à melhoria habitacional em áreas rurais, que integram o Minha Casa, Minha Vida Rural (MCMVR). No seu item 10.1.3 estabelece uma cota reservada dos custos de produção ou melhorias habitacional, sendo: Até 3% (três por cento) para ações de assistência técnica, pela elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura e ao acompanhamento técnico e fiscalização da execução das obras; Até 1,5% (um e meio por cento) para a elaboração de projeto de trabalho social e execução das atividades planejadas junto aos beneficiários. Estes profissionais precisam ser indicados pela EO (Entidade Organizadora, que neste caso, é a Prefeitura Municipal) para serem vinculados junto ao Gestor Operacional (Caixa) para que possam receber pelos seus serviços prestados diretamente pelo Agente Financeiro. Diante desta determinação, faz-se necessária a contratação dos referidos profissionais para atender a esta demanda.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

2.1 - Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual-PCA, porém, a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação decorrente do credenciamento deverá ser formalizada mediante celebração de termo de contrato e o credenciado deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas ou comparecer na Prefeitura Municipal de Dom Viçoso para assinar o contrato, sob pena de ser substituído pelo credenciado seguinte na ordem cronológica.

3.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de regularidade Fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação e providenciará a atualização das mesmas.

3.3 - O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 - A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 - Ocorrendo a resolução do contrato com base em qualquer condição, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo devido apenas o pagamento dos serviços comprovadamente prestados.

3.6 – RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- 3.6.1** – Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade dos trabalhos que executar.
3.6.2 – Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as regras editalícias do credenciamento.

3.7 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.7.1 - Habilitação jurídica - Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no edital de Licitação.

3.7.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista - Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no edital de Licitação.

3.7.3 - Qualificação Econômico-Financeira - Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no edital de Licitação.

3.7.4 - Qualificação Técnica - Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso no edital de Licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – Foram cadastradas 41 famílias no MCMV Rural, sendo 28 para produção (construção de novas unidades habitacionais) e 13 para melhorias (reformas de unidades habitacionais), sendo estes as mesmas quantidades de projetos e de trabalhos sociais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- A Portaria MCID nº 741, no seu item 10, estabeleceu a composição e limites de investimento, especificando os seguintes valores:

- a) custo de produção da unidade habitacional, limitado a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
b) custo de melhoria da unidade habitacional, limitado a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

- A mesma Portaria MCID nº 741, no item 10.1.3 veio estabelecer uma cota reservada dos custos de produção habitacional, sendo, até 3% (três por cento) para ações de assistência técnica, pela elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura e ao acompanhamento técnico e fiscalização da execução das obras; até 1,5% (um e meio por cento) para a elaboração de projeto de trabalho social e execução das atividades planejadas junto aos beneficiários.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Valor estimado correspondente para os serviços de engenharia e arquitetura será de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)

Valor estimado correspondente para os serviços de assistência social será de R\$ 39.300,00(trinta e nove mil e trezentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A Portaria MCID nº 741, no seu item 10, estabeleceu a composição e limites de investimento, especificando os seguintes valores:

- a) custo de produção da unidade habitacional, limitado a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
b) custo de melhoria da unidade habitacional, limitado a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

- A mesma Portaria MCID nº 741, no item 10.1.3 veio estabelecer uma cota reservada dos custos de produção habitacional, sendo, até 3% (três por cento) para ações de assistência técnica, pela elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura e ao acompanhamento técnico e fiscalização da execução das obras; até 1,5% (um e meio por cento) para a elaboração de projeto de trabalho social e execução das atividades planejadas junto aos beneficiários, sendo que estes profissionais precisam ser indicados pela EO (Entidade Organizadora, que neste caso, é a Prefeitura) para poder serem vinculados junto ao Gestor Operacional para que possam receber pelos seus serviços prestados diretamente pelo Agente Financeiro.

- Diante de valores já definidos, podemos dizer que se trata de verdadeira hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição e, a forma adequada será o credenciamento, com fundamentação no caput do artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, também o Parágrafo Único, Inciso II e III do mesmo Artigo e do Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

533/2024 em seu Artigo 12, Inciso I.

– Resta, portanto, justificada a abertura do presente processo de credenciamento com a devida identificação do interesse público dela decorrente, crendo não haver vícios de motivação que o macule.

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A natureza do objeto desta contratação será parcelada em dois tipos de serviços, com vistas a possibilidade de mais de uma empresa aderir ao objeto deste credenciamento, desde que atendam aos requisitos necessários, conforme preço estipulado pela Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Espera-se que com esta contratação a Administração possa beneficiar famílias da zona rural do Município que necessitem de moradias ou reformas em suas casas, através do Programa do Governo Federal MCMV Rural.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 – As providências a serem adotadas pela Administração somente serão executadas quando do início da execução dos serviços, com a atuação, se necessário for, de Fiscal de Contrato, para atuar de forma a garantir a plena execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – O presente estudo não apontou possíveis impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas deste Município.

Dom Viçoso, 09 de Julho de 2024

Juliana Layra da Fonseca
Ass. Mun. De Projetos e Convênios

Sebastião Márcio Marques
Comissão de Planejamento

Simara Milena Gomes da Silva
Comissão de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e solicito andamento ao processo de aquisição sugerido neste documento.

Dom Viçoso, 09 de Julho de 2024.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal